

CONTRATO DE COMODATO

Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de São José dos Campos-SP

272947 TD

PADRÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

Nome Empresarial:	NIPTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Nome de Fantasia:	NIPBR		
Endereço:	AVENIDA SÃO JOÃO, 2.405 – 9 ANDAR	Bairro: JARDIM COLINAS	
Cidade:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UF: SÃO PAULO	CEP: 12242-000
CNPJ:	19.534.299/0001-92	Inscrição Estadual:	645.646.076.114
Telefone:	12 2012-0000	ATO N° 6.696	PROCESSO N°535000179262015

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **ASSINANTE** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO/PROPOSTA COMERCIAL/TERMO DE CONTRATAÇÃO/TERMO DE CONTRATAÇÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se

Razão Social/ Pessoal Natural
Nome de Fantasia:
Endereço:
Cidade:
CNPJ/CPF:
Telefone:

regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO:

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no **TERMO DE ADESÃO/PROPOSTA COMERCIAL/TERMO DE CONTRATAÇÃO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO/PROPOSTA COMERCIAL/TERMO DE CONTRATAÇÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços, e serão instalados no endereço ora citado no referido **TERMO DE ADESÃO/PROPOSTA COMERCIAL/TERMO DE CONTRATAÇÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A):

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se

CONTRATO DE COMODATO

1ª Oficial de Registro Civil de Títulos e Documentos de São José dos Campos-SP

272947 TD

PADRÃO

necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício e responsável pela empresa), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como alugueis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O (A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O (A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

2.5 O (A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O (A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias uteis**, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços o qual está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 2.6** acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

CONTRATO DE COMODATO

1ª Oficial de Registro Civil de Títulos e Documentos de São José dos Campos-SP

272947 TD

PADRÃO

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, Estado de **SÃO PAULO**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.nipfiber.com.br.

4.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico www.nipfiber.com.br. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico(*e-mail*), ou disponível do portal do cliente, o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. A **PRESTADORA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

5.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o **ASSINANTE**, deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme disposições acordadas, a **PRESTADORA** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestado até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

5.3. O **ASSINANTE** seguirá corretamente as determinações da lei, para entrar em conformidade em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, sob pena de arcas com as perdas e danos que eventualmente possa causar a **PRESTADORA** e/ou terceiros, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízos das demais sanções aplicáveis.

5.4. O **ASSINANTE** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição acidental ou ilícitas, a perda, alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ele para tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas reguladoras aplicáveis.

5.5. O **ASSINANTE** deverá notificar a **PRESTADORA** sobre reclamações e solicitações de titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridades públicas e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

5.6. O **ASSINANTE** deverá notificar a **PRESTADORA** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processo e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do **ASSINANTE**.

5.7. O **ASSINANTE** compromete-se a auxiliar a **PRESTADORA** com suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

CONTRATO DE COMODATO

PADRÃO

5.8. PRESTADORA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **ASSINANTE** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o **ASSINANTE** possui perante a LGPD e este Contrato.

5.9. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRESTADORA** ou de seus clientes para o **ASSINANTE**.

5.10. A **PRESTADORA** não autoriza o **ASSINANTE** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e, terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **TERMO DE ADESÃO/PROPOSTA COMERCIAL/ TERMO DE CONTRATAÇÃO**, sendo prorrogado automaticamente, por igual período, estando vinculado o seu término, diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, a qualquer tempo, através de termo aditivo.

7.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **ORDEM DE SERVIÇO/ PROPOSTA COMERCIAL/TERMO DE CONTRATAÇÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **COMODATÁRIO**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência/empresa para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

7.3 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência, domicílio ou empresa, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

7.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** pode optar por entregar a **COMODANTE**, em sua sede, os equipamentos. A **COMODANTE** procederá avaliação dos equipamentos objeto desse contrato, estando em bom estado de conservação, exarará recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 Fica eleito para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato o Foro Central da Comarca de São José Dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NIPTTECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
